

**CONTRATO Nº27/2021**

**Empreitada de Mão de Obra de Calceteiros na Beneficiação de Espaços Públicos**

---- Aos dezasseis dias do mês de JULHO do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Serpa, edifício dos Paços do Município, Divisão de Administração, Financeira, Recursos Humanos e Assessoria Jurídica, no Serviço Aprovisionamento e Contratação Pública, foi elaborado o presente contrato, por Fernanda da Conceição Barradas, Oficial Público, designado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Serpa, proferido em 11/01/2018, de harmonia com o disposto n.º 2, al. b) do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo como outorgantes: -----

----**Primeiro:** Tomé Alexandre Martins Pires, natural da freguesia de Pias, concelho de Serpa, com residência profissional no edifício da Câmara Municipal de Serpa, Praça da República, Presidente da Câmara Municipal de Serpa, e nessa qualidade representante do respetivo Município, pessoa coletiva nº 501 112 049, com poderes para o ato, nos termos do artigo 35º nº 1, alínea a) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

----**Segundo:** Joaquim Paixão Lopes com residência profissional na Rua de Évora, nº 40, em Monte do Trigo, titular do Cartão do Cidadão nº [REDACTED] com validade até [REDACTED] emitido pela República Portuguesa, e que outorga na qualidade de gerente e representante legal da sociedade unipessoal: -----

----**AsfaltoTriunfo Calçadas Unipessoal, Lda.**, titular do certificado de empreiteiro de obras públicas nº 94878-PUB, com sede na Rua de Évora, nº 40, 7220-231 Monte do Trigo, pessoa coletiva nº [REDACTED], inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Évora, com o mesmo número, com o capital social de [REDACTED] conforme Certidão Permanente subscrita em 17/03/2020 e válida até 17/03/2022. -----

----Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por meu conhecimento pessoal, bem como os poderes e a qualidade em que outorga. -----

---- A identidade do segundo outorgante, os poderes que legitimam a sua intervenção e a qualidade em que se arroga, foi verificada pela Certidão Permanente atrás identificada da empresa **AsfaltoTriunfo Calçadas Unipessoal, Lda**, e cópia do cartão do cidadão fornecida pelo seu titular, documentos anexos ao presente contrato, submetidos na email [propostas@cm-serpa.pt](mailto:propostas@cm-serpa.pt), utilizada por este Município. -----

----Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi declarado: -----

---- Que o presente contrato precedido de ajuste direto, nos termos do artigo 19º, alínea d) e seguintes do Código dos Contratos Públicos (*de ora em diante designado CCP*), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado, aditado e republicado pelo D.L nº 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação, de despacho de 4/06/2021 em que se determinou a abertura do procedimento, de despacho de adjudicação e aprovação da minuta de contrato de 1/07/2021 pelo Senhor Presidente, rege-se pelas seguintes cláusulas:



*[Handwritten signature]*

-----Primeira-----

---- O objeto do contrato consiste na execução de Empreitada de Mão de Obra de Calceteiros na Beneficiação de Espaços Públicos, conforme o Caderno de Encargos, proposta apresentada pela empresa adjudicatária em 23/06/2021, constituída pelos elementos constantes no ponto 6 do ofício-convite.-----

-----Segunda-----

----O valor da empreitada é de 29.010,00€ (vinte e nove mil e dez euros), a que acresce o valor de 1.740,60€ (mil setecentos e quarenta euros e sessenta centimos) referente a 6% de IVA, prevista no artigo 18º, alínea a), do CIVA, o que perfaz o encargo global plurianual de 30.750,60 (trinta mil setecentos e cinquenta euros e sessenta centimos) conforme proposta apresentada e aceite.-----

-----Terceira-----

----O prazo de execução da obra começa a contar da data da conclusão da consignação total, que deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, ou da data em que o Município de Serpa, comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, nos termos previsto na lei, caso esta última data seja posterior, devendo a obra realizar-se no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias.-----

-----Quarta-----

----Os pagamentos serão efetuados com base nos autos de medição mensais, elaborados pelo dono de obra, com a assistência do empreiteiro e após a emissão da respetiva fatura, no prazo de 60 (sessenta) dias.-----

-----Quinta-----

----O atraso no pagamento das obrigações pecuniárias previstas no ponto anterior, rege-se pelo disposto no artigo 1º, da Lei nº 3/2010 de 27 de abril, na sua atual redação, conjugado com os artigos 299º e 299º-A, e artigo 326º do CCP.-----

-----Sexta-----

---- O prazo de garantia da obra será conforme o disposto na Cláusula 44º do Caderno de Encargos, e de acordo com o artigo 397º do CCP.-----

-----Sétima-----

----O encargo total deste contrato, indicado na Cláusula Segunda, será suportado pelo orçamento do corrente 2021, sendo-lhe atribuído o compromisso sequencial, gerado pela aplicação em uso neste Município.-----

-----Oitava-----

---- O presente contrato começará a produzir os seus efeitos, com a sua assinatura, sem o visto prévio do Tribunal de Contas, dada a isenção prevista no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

-----Nona-----

----A revisão de preços será efetuada de harmonia com as disposições legais em vigor, sendo-lhes aplicada a fórmula F09-Arranjos Exteriores, sendo que cálculo de revisão de preços é da responsabilidade do empreiteiro de acordo com o artigo 15º do DL nº6/2004 de 6 de janeiro.-----

-----Décima-----

*[Handwritten signature]*

---- Não é exigível a prestação de caução, de acordo com o disposto no artigo 88º nº 2 do CCP. ....

----No entanto, o Município de Serpa, efetuará a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, de acordo com o nº 3 do artigo mencionado. ....

-----**Décima Primeira**-----

---- Nos termos do artigo 290.º-A do CCP é designada como gestora do contrato a técnica Mariana Duarte. ....

----Por ambos os outorgantes foi declarado: ....

----Todos os outorgantes aceitam o contrato nos termos exarados, que o mesmo se rege pelo Código dos Contratos Públicos, de acordo com o artigo 51º, e que na resolução dos casos omissos ou divergências aplicar-se-ão as disposições legais em vigor, conforme o artigo 96º, nº. 5, e nº. 6, do Código dos Contratos Públicos. ....

----Assim o outorgaram. ....

----Arquivam-se os seguintes documentos:.....

----**Documento Um:** Caderno de Encargos; .....

----**Documento Dois:** Proposta de **AsfaltoTriunfo, Lda.**, datada de 23/06/2021; .....

----**Documento Três:** Declaração de Compromisso de Honra, a que se refere o artigo 81º nº 1, alínea a) do CCP; .....

----**Documento Quatro:** Declaração a que se refere o artigo 57º nº 1, alínea a) do CCP; ....

----**Documento Cinco:** Certificado do Registo Criminal do gerente, cujo código de acesso é válido até 05/10/2021; .....

----**Documento Seis** Certificado do Registo Criminal da empresa adjudicatária cujo código de acesso é válido até 5/10/2021; .....

----**Documento Sete:** Cópia do Cartão do Cidadão do representante do 2º outorgante; .....

----**Documento Oito:** Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, da empresa adjudicatária, emitida a 17/06/2021, pelo Centro Distrital de Évora, válida pelo prazo de 4 (quatro) meses; .....

----**Documento Nove:** Certidão de situação tributária regularizada da empresa adjudicatária, emitida pelo Serviço de Finanças de Portel, emitida em 17/06/2021, válida pelo prazo de 3 (três) meses; .....

----**Documento Dez:** Alvará de construção de obras públicas atrás identificado; .....

----**Documento Onze:** Certidão Permanente atrás mencionada; .....

----**Documento Doze:** Ficha de compromisso, emitida pela Unidade de Gestão Financeira; -

Nestes termos, é assinado o presente contrato pelos outorgantes. -----

1º Outorgante

[Redacted signature]

2º Outorgante

[Redacted signature]

Oficial Público

[Redacted signature]